



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
**Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS**  
**Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081**

Ofício nº 858/17/DL

Sapucaia do Sul, 26 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Luis Rogério Link ( Dr. Link)  
Prefeitura Municipal  
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

1. Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da LOM, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Autoriza a revisão geral anual aos servidores municipais de Sapucaia do Sul e dá outras providências”.
2. **PROC. nº 20.267/159/2017** – Origem do Poder Executivo – Mensagem nº 05/2017 - PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 05/2017 - que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas no dia 25 de maio de 2017, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

**NELSON BRAMBILA**  
Vereador Presidente

**CARLOS EDUARDO SANTANA**  
**(MANINHO)**  
Vereador Secretário



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
**Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS**  
**Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081**

## **PROJETO DE LEI**

Autoriza a revisão geral anual aos servidores municipais de Sapucaia do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º.** A reposição salarial pelo INPC no acumulado de 12 meses, referente a maio de 2016 a abril de 2017, correspondente 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimo) com base no INPC dos vencimentos, salários, proventos e contratos de todos os servidores ativos, inativos, pensionistas, os dos cargos de confiança, das funções gratificadas, bem como aquelas com previsão legal específica.

**Parágrafo único.** Serão deduzidos o percentual no acumulado de 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis centésimos) nos termos da Lei Municipal 3.636/2015 que antecipou a reposição salarial apurados pelos INC dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2016 e efetivamente pagos, sendo a primeira parcela em setembro de 2016 e a segunda em janeiro de 2017.

**Art. 2º.** A partir de 01 de maio de 2017, os vencimentos, salários e proventos e os contatos, de todos os servidores públicos municipais da Administração Direta, estatutários, celetistas, ativos, inativos, pensionistas os padrões dos cargos de confiança, o valor das funções gratificadas serão reajustados em 1,53% (um inteiro e cinquenta e três centésimos).

**Parágrafo único:** Serão igualmente reajustadas no mesmo índice aquelas definidas na legislação específica.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

---

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 26 de maio de 2017.

**NELSON BRAMBILA**  
Vereador Presidente

**CARLOS EDUARDO SANTANA**  
**(Maninho)**  
Vereador Secretário